

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2025-1975 (Comunicação) e 2025-2175 (Contratação)

MODALIDADE: Dispensa de licitação

PEDIDO Nº: 2025/76

SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL / COMUNICAÇÃO E MARKETING

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização móvel (carro de som) para atender às necessidades de divulgação de campanhas institucionais, eventos públicos e avisos de manutenção de redes em diversos bairros do município de São Leopoldo/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.470, de 10 de julho de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada na locação de carro de som para a divulgação de campanhas institucionais, eventos, avisos de novas obras nos bairros, avisos de manutenção e substituição de redes, e demais ações realizadas pelo Sema e é essencial para assegurar a ampla comunicação das iniciativas públicas junto à população, promovendo o acesso à informação e a efetividade das ações institucionais.

2.2 O serviço de carro de som é uma ferramenta eficiente e acessível para alcançar diferentes públicos, especialmente em áreas onde os meios digitais ou outros canais de comunicação possuem alcance limitado. Essa forma de divulgação é amplamente reconhecida como eficaz para disseminar informações importantes, como a convocação para eventos públicos, a divulgação de ações e programações oficiais e a transmissão de informações de utilidade pública, incluindo avisos emergenciais e campanhas educativas

2.3 Além de assegurar que as informações alcancem o maior número possível de munícipes, o serviço contribui diretamente para a transparência e eficiência da gestão pública, fortalecendo o vínculo entre a administração e a comunidade, e incentivando a participação popular nas ações promovidas pelo município.

2.4 A contratação será realizada com base em critérios técnicos que garantam a seleção de uma empresa capacitada, com equipamentos de qualidade e profissionais qualificados, assegurando a clareza e eficácia na transmissão das mensagens. O processo será conduzido de forma a garantir economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

2.5 . Diante da relevância de garantir uma comunicação ampla e efetiva com a população, a

contratação de serviços de locação de carro de som é indispensável para viabilizar a divulgação das ações e programações da autarquia. Essa medida reflete o compromisso da gestão municipal com a transparência, a inclusão e a melhoria contínua dos serviços públicos, beneficiando diretamente a comunidade local.

2.6 Por fim, a contratação desse serviço é justificada pela necessidade de atender à legislação e às boas práticas de governança pública, que demandam transparência e ampla divulgação das ações realizadas pela administração municipal. O carro de som é uma ferramenta que permite atingir rapidamente um grande público, transmitindo mensagens em tempo hábil e com alta abrangência. Dessa forma, ele se apresenta como uma alternativa indispensável para atender às demandas de comunicação institucional, promovendo maior engajamento da população e potencializando os resultados das políticas públicas voltadas ao saneamento público de qualidade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS

3.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, a presente justificativa tem por finalidade apresentar a motivação para a não admissão de consórcios e cooperativas na para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização móvel (carro de som)

3.2 Considerando o valor estimado da contratação e as características específicas dos serviços, não se vislumbra a necessidade de formação de consórcios ou cooperativas para ampliar a competitividade desta contratação. Acredita-se que a participação de empresas individuais seja suficiente para garantir a concorrência e a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública

3.3 Os serviços de sonorização móvel, embora importantes para a comunicação com a comunidade, geralmente envolvem uma logística relativamente simples e direta. A coordenação e execução das rotas, a operação do equipamento de som e o cumprimento dos horários podem ser eficientemente realizados por uma única empresa, sem a necessidade da complexidade de gestão e coordenação inerente a consórcios ou cooperativas.

3.4 No mercado local e regional, existe um número suficiente de empresas especializadas em serviços de sonorização móvel que possuem a capacidade técnica, operacional e financeira para atender à demanda do município de São Leopoldo. A restrição à participação de consórcios e cooperativas não deve limitar a competição, mas sim direcioná-la para empresas com experiência comprovada nesse tipo de serviço.

3.5 A contratação de uma única empresa facilita a fiscalização e a responsabilização contratual em caso de descumprimento de prazos, falhas na execução ou problemas com a qualidade do serviço. Em consórcios ou cooperativas, a definição de responsabilidades pode ser mais complexa e demandar maior esforço da administração para a gestão do contrato.

3.6 O serviço de carro de som requer expertise específica na operação de equipamentos de

sonorização móvel, conhecimento das áreas a serem percorridas e capacidade de comunicação eficaz. A exigência de formação de consórcios ou cooperativas poderia diluir essa expertise, trazendo empresas com diferentes focos de atuação e potencialmente menos especializadas nesse tipo de serviço.

- 3.7 A administração municipal possui histórico de contratações semelhantes para serviços de carro de som com empresas individuais, obtendo resultados satisfatórios em termos de qualidade, eficiência e custo-benefício. Não há evidências que sugiram que a participação de consórcios ou cooperativas traria benefícios significativos adicionais para este tipo de serviço específico.
- 3.8 Desta forma, considerando a natureza dos serviços, a disponibilidade de empresas qualificadas e o objetivo de garantir uma execução eficiente e uma gestão contratual simplificada, a não admissão de consórcios e cooperativas se mostra justificada e alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e da busca pela melhor proposta para a administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 O Semaes pretende contratar empresa especializada para a locação de carro de som, com o objetivo de realizar divulgação de campanhas institucionais, eventos, avisos de novas obras nos bairros, avisos de manutenção e substituição de redes, e demais ações realizadas pela autarquia. Este serviço se configura como uma ferramenta de comunicação essencial para fortalecer o relacionamento entre a administração pública e a população, garantindo a disseminação de informações de maneira clara, direta e acessível a todos os cidadãos.
- 4.2 A utilização do carro de som como solução de comunicação se justifica por sua capacidade de alcançar um público amplo e diversificado, incluindo aqueles que podem não ter acesso regular a outros meios de comunicação, como internet ou mídias impressas. Ele permite a disseminação de informações em tempo real, diretamente nas comunidades onde as ações e avisos são mais relevantes, garantindo que a mensagem chegue ao público-alvo de forma imediata e eficaz.
- 4.3 Outro aspecto relevante é o potencial do carro de som para a conscientização e educação da população. Através deste meio, é possível veicular mensagens educativas sobre temas cruciais como educação ambiental, economia de água, preservação do meio ambiente e outras ações de utilidade pública. A capacidade de atingir diretamente os bairros e as residências amplia significativamente o alcance dessas campanhas educativas, contribuindo para a formação de cidadãos mais informados e engajados com as questões do município.
- 4.4. Adicionalmente, a solução de sonorização móvel apresenta um excelente custo-benefício em comparação com outros meios de comunicação de massa. Permite uma ampla cobertura territorial com um investimento relativamente acessível, otimizando os recursos públicos e garantindo que a informação alcance um grande número de pessoas de maneira eficiente. A flexibilidade do carro de som permite ajustar rotas e horários conforme a necessidade de cada campanha ou aviso, maximizando o impacto

da comunicação

- 4.5. A utilização do carro de som também se mostra eficaz em situações de urgência ou necessidade de comunicação imediata, como em casos de interrupções no abastecimento de água, manutenções emergenciais ou alertas sobre eventos de interesse público. A agilidade e a capacidade de alcançar rapidamente as áreas afetadas tornam o carro de som uma ferramenta indispensável para garantir que a população esteja informada e possa tomar as providências necessárias.
- 4.6. Em suma, a contratação de serviços de sonorização móvel representa uma solução estratégica e eficiente para a comunicação da Sema e com a população de São Leopoldo. Sua capacidade de alcançar um público diversificado, disseminar informações em tempo real, promover a conscientização e oferecer um excelente custo-benefício, especialmente em situações de urgência, justifica plenamente a escolha desta modalidade para garantir a transparência e o engajamento da comunidade com as ações da autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Para garantir a eficácia do serviço, a empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos específicos, como a disponibilização de veículo equipado com sistema de som de alta qualidade, operação por equipe qualificada e capacidade de deslocamento por toda a área do município. A atuação será estabelecido conforme a demanda da autarquia, assegurando flexibilidade e disponibilidade para situações emergenciais
- 5.2 Para garantir a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços de locação de carro de som, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes termos técnicos, observando as normas vigentes e as boas práticas de execução:
- O veículo deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos de trânsito, com documentação atualizada e em conformidade com as normas de segurança veicular.
 - Equipamento de som de alta potência com, no mínimo, 300 watts RMS, capaz de cobrir amplas áreas com clareza e nitidez sonora
 - Amplificadores de áudio com baixa distorção, permitindo a reprodução de mensagens audíveis e compreensíveis a longa distância.
 - Alto-falantes de longo alcance, adequados para ambientes externos, com distribuição homogênea do som sem distorções.
 - Sistema de alimentação elétrica do som com autonomia mínima de 8 horas contínuas, podendo ser integrado ao sistema do veículo ou com fonte de energia alternativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Operação e Execução dos Serviços:

- a) A empresa deverá disponibilizar operadores capacitados para a correta utilização dos

equipamentos de som, garantindo a transmissão clara e eficiente das mensagens.

- b) A equipe deverá cumprir rigorosamente o roteiro de divulgação previamente estabelecido pela autarquia, atendendo aos horários e percursos definidos
- c) Os serviços deverão ser realizados em dias úteis e finais de semana, conforme cronograma previamente estabelecido, com flexibilidade para atender demandas urgentes.
- d) .O carro de som deverá operar respeitando os limites de níveis de pressão sonora, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), evitando poluição sonora e desconforto à população.
- e) A empresa deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando o perfeito funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- f) As mensagens a serem veiculadas serão fornecidas pela Prefeitura e deverão ser reproduzidas com clareza e dicção adequada, respeitando as orientações de tempo e tom
- g) O conteúdo das divulgações deverá ser transmitido de forma íntegra, sem alterações ou cortes, exceto com autorização prévia do contratante.
- h) O veículo deverá estar com placas de identificação “à serviço do SEMAE”

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 O serviço deverá abranger todas as áreas urbanas e rurais do município de São Leopoldo/RS, com itinerários definidos pela autarquia, incluindo localidades de difícil acesso, , atendendo aos horários e percursos definidos previamente.

6.2.2 A Contratada/Fornecedora deverá se deslocar ao local estipulado para início da veiculação do spot, (conforme estabelecido na ordem de fornecimento/serviços) para posteriormente iniciar a contagem das horas a serem executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

Das condições para assinatura do Contrato

7.9 A CONTRATANTE convocará regularmente a proponente para assinar o contrato

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

7.9 Fiscalização do contrato

A autarquia nomeia os servidores Janice Figueiredo Matrícula 696 e-mail janice.figueiredo@semae.rs.gov.br, para que na função de fiscal, acompanhe a execução do serviço, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir os gestores do contrato. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

7.10 Gestão do Contrato

A Autarquia nomeia o servidor Caroline Rick, Matrícula nº. 594, e-mail caroline.rick@semae.rs.gov.br, para que, na função de Gestor de contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente o contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Autarquia..

7.11 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, ou correio eletrônico (e-mail).

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, casos aplicáveis:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento do objeto será efetuado pelo SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da data de PROTOCOLIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, que deve ser enviada ao endereço eletrônico marketing@semae.rs.gov.br; para que se dê os encaminhamentos necessários via processo eletrônico mediante conferência do Gestor e Fiscal (is) do processo.

7.20 A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

7.20.1 Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto licitado, o período de execução dos serviços aos quais as mesmas se referem, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811 CEP 93010 – 050, Município de São Leopoldo/RS. CNPJ 88.368.386/0001-30

Empenho nº _____ / _____

Licitação nº _____ / _____

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo aos prazos do cronograma físico-financeiro;

No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato, o Semae fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato;

Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número da Dispensa de licitação, Número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 Com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para valores inferiores a R\$ 62.725,59 no caso de outros serviços e compras, justifica-

se a dispensa de licitação SEM disputa eletrônica para a aquisição desses serviços, objeto deste Termo de Referência

Em atenção à necessidade de contratação de fornecedores locais, apresentamos a seguinte justificativa para a dispensa de licitação SEM disputa eletrônica:

a). Fortalecimento da Economia Local:

- A contratação de fornecedores locais contribui para o desenvolvimento da economia da nossa região, gerando empregos e renda para a comunidade.
- Ao priorizar fornecedores locais, incentivamos o crescimento de pequenos e médios empresários, que desempenham um papel fundamental na economia local.

b). Agilidade e Eficiência:

- A dispensa de licitação sem disputa eletrônica permite uma contratação mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo e os custos do processo.
- A proximidade dos fornecedores locais facilita a comunicação e a resolução de eventuais problemas, garantindo a entrega dos produtos ou serviços de forma mais rápida e eficiente.

c). Conhecimento e Confiança:

- Ao contratar fornecedores locais, temos a vantagem de conhecer sua reputação e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos.
- A proximidade com os fornecedores locais permite um relacionamento mais próximo e de confiança, facilitando a negociação e o cumprimento dos contratos.

O critério de julgamento a ser utilizado nesta contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL nos termos dos Artigos 33 e 34 da Lei 14.133/2021.

8.2 Solicita-se que este processo seja, preferencialmente, abrangido por fornecedores localizados na região metropolitana da Grande Porto Alegre.

8.3 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra/contratação.

8.4 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.19 .4.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. DO VALOR ESTIMADO E DO REAJUSTE

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na planilha orçamentária, anexa ao processo.

9.2 Os preços unitários e totais do item englobam todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, uniformes, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada

O lance ofertado pelo vencedor do certame é fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

A correção não se dará de ofício e nem retroativa à data da solicitação de correção. A concessão de reajuste ocorrerá somente após o decurso mínimo de 1 (um) ano, índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA) ou índice nacional de preços ao consumidor (INPC), apurados pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE), o que for mais vantajoso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

3007 - Marketing

(30) 3.3.90.39.47.00 - Comunicação em Geral

11. PROPOSTA

11.1. Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.

11.1.1. As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

A Proposta de Preços deverá consignar expressamente os valores totais dos serviços, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

11.1.2 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta

11.1.3 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa (anexo I a este termo) devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física, eletrônica ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- c) Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF; 11.7.4.
- d) Data e local da sede do Fornecedor;
- e) Especificação do serviço/bem fornecido: fabricante e/ou marca;
- f) Descrição dos itens de composição com preço unitário
- g) Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- h) Dados bancários para pagamento.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. OBRIGAÇÕES

Obrigações da Contratante

13.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

13.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.

13.5. Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento da contratação.

13.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

13.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.8. Documentar as ocorrências havidas.

13.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

13.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

13.11 Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe, exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.

13.12 Receber, analisar e responder em tempo hábil, à CONTRATADA, documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos que se façam necessários para o bom andamento do serviço

13.13 Efetuar o pagamento referente aos serviços realizados, à CONTRATADA, em conformidade com o presente Termo de Referência e seus anexos

13.14 Enviar a Contratada/Fornecedora através da Assessoria de Comunicação e Marketing Ordem de Serviço com o conteúdo necessário para a gravação do spot, contendo ainda quantidade de horas para divulgação, datas previstas para veiculação e rota a ser percorrida

13.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Obrigações da Contratada

13.14. Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões deste Termo de Referência responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.

13.15. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo

de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

13.16. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.17. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação

13.18. A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.

13.19. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.

13.20. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.

13.21 A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 dias a contar solicitação da contratante

13.22 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo SEMAE, para representá-la na execução do contrato.

13.23 Outras obrigações específicas referentes à contratação:

13.23.1 -Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

13.23.2 .Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado

13.23.3 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou até 15% do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.2;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

16

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

15.1 Fica eleito o foro de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente contrato.

São Leopoldo, [...] de [...] de [...].

Assinatura(s) do(s) responsável(eis)

ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida comercialmente na _____, telefone _____, e-mail _____, apresenta proposta de fornecimento de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade em horas	Valor Unitário
01	Serviços de sonorização móvel (carro de som) para atender às necessidades de divulgação de campanhas institucionais, eventos públicos e avisos de manutenção de redes em diversos bairros do município de São Leopoldo/RS,		600	

Importa a Presente Proposta em R\$ _____ (_____).

Validade mínima da proposta: 90 (trinta) dias.

O Pagamento deverá ser efetuado no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Declaro que na presente proposta de preços, estão inclusos todos os tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a presente proposta, sendo todos considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ser executados sem ônus adicionais.

(Local e Data)

Nome do responsável pela empresa
Cargo/função
CPF nº 000.000.000-00